



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

<b>Nome do Evento</b>	<b>CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO</b>
<b>Promotora do Evento</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL</b>
<b>Unidade Demandante</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL</b>

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL**

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

( X ) Sim ( ) Não ( ) A unidade não possui Plano de Capacitação

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO<sup>1</sup>**

<b>Justificativa sobre a necessidade de contratação</b>	A Capacitação em questão visa atender as necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores - 2021/2026 - FORMAÇÃO CONTINUADA - 2. PROGRAMA: CIDADANIA CORPORATIVA: 2.1 – “CURSO DE FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO”
<b>Fundamentação Legal</b>	Atender Norma Regulamentadora n. 23 e NBR 14276

<sup>1</sup> A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>Modalidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Telepresencial - 1ª parte (Parte Teórica) <input checked="" type="checkbox"/> presencial - 2ª parte (Parte Prática) <input type="checkbox"/> A distância
<b>Outros Requisitos</b>	-

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?
- Não
- Sim - Discrimine a seguir: Minimização ao uso de papel, preferindo materiais digitais.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Docentes</b>	Cleber de Oliveira Pereira - Rosineide Heinzen Hellmann - Marcos Sérgio dos Santos Soares - Éliton Martins Vieira..
<b>Público-alvo</b>	Servidores (as), Estagiários (as) e Terceirizados, que desempenham suas atividades nas Unidades Administrativas e Judiciárias, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
<b>Número total participantes</b>	até 30 (trinta) servidores.
<b>Período de Realização</b>	25 a 29/11/2024
<b>Carga Horária Total</b>	20 horas/aula
<b>Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação</b>	Salientamos que esta ação de capacitação <b>SERÁ</b> computada para fins de adicional de qualificação, de acordo com a Resolução Administrativa TRT 14 Região n. 49/2018.
<b>Eixos e Competências da Enamat</b>	Não se aplica.
<b>Eixos e Competências Administrativas</b>	Encontra-se alinhado com objetivo de Aprendizado e Conhecimento, previsto no Plano Estratégico do TRT 14 Região - Ciclo 2021/2026
<b>ODS Relacionado</b>	8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico.
<b>É a capacitação para o desenvolvimento gerencial?</b>	Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

<b>Local de Realização</b>	1ª Parte - modalidade a distância (EAD), as aulas serão realizadas na plataforma da empresa, e será utilizado a plataforma Microsoft Teams. 2ª - Parte : Presencial - Nas dependências da Escola Judicial.
<b>Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?</b>	( ) Sim ( x ) Não

### 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

<b>DADOS DO SERVIDOR DA ESCOLA JUDICIAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO</b>	
<b>Nome</b>	Alice Moraes Moreira - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores
<b>Telefone</b>	(69) 992535055
<b>E-mail</b>	alice.moraes@trt14.jus.br

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.
- 8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação da Empresa Prestadora do Serviço é de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

9.2. Pesquisa de Preços:

<b>Tipo</b>	<b>Docente / Empresa</b>	<b>Fonte de pesquisa de preços</b> (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	<b>Fls.</b>	<b>Valor por inscrição</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Carga Horária</b>
-------------	--------------------------	--	-------------	----------------------------	--------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

Proposta	Treining Service	Proposta		R\$ 183,34	R\$ 5.500,00	20h/a
Comparativo 1	Rique Nelson	Proposta		R\$ 183,34	R\$ 5.500,00	20h/a
Comparativo 2	-	Não apresentou proposta		-	-	-

**9.3. Análise Pesquisa de Preços:**

<b>Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa</b>	Foi encaminhado proposta a várias empresas, no entanto não obtivemos retorno
<b>Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores</b>	Foi encaminhado proposta a várias empresas, no entanto não obtivemos retorno

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ( ) Cursos da área jurídica: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (FAM);  
( X ) Cursos da área administrativa: Capacitação de Recursos Humanos (CRH).

**11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>Justificativa robusta sobre a escolha da contratada</b>		Empresa qualificada e proposta apresentada atende as necessidades do treinamento.
<b>Dados da capacitação e dos docentes</b>		Doc.
<b>Regularidade fiscal</b>		Doc.
<b>Docentes/Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Contato</b>
Docente A	23.070.994/0001-18	Nome Contato: ÉLITON MARTINS VIEIRA E-mail: trainingservice@hotmail.com Telefone: 69 9224 0642
Diárias/Hotel A	Não se aplica.	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

Bilhetes aéreos A	Não se aplica.	-
Observações:		

### 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

**20.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**23.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**25.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

**26.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**27.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ARIEL RODRIGUES DA SILVA Secretário Executivo da Escola Judicial
ALICE MORAIS MOREIRA Secretária Executiva da Escola Judicial, em substituição